



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 2683/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
2.649/2006 DE 30 DE OUTUBRO
DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o quantitativo dos cargos constantes no artigo 3º e no anexo II da Lei 2.649 de 30 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação: Coordenador Legislativo CCL-5, quantitativo cinco; Coordenador Administrativo CCL-8, quantitativo treze; Assessor de Cerimonial CCL-7, quantitativo cinco; Secretário Sênior CCL-9, quantitativo onze; Assessor de Controle CCL-10, quantitativo quatorze.

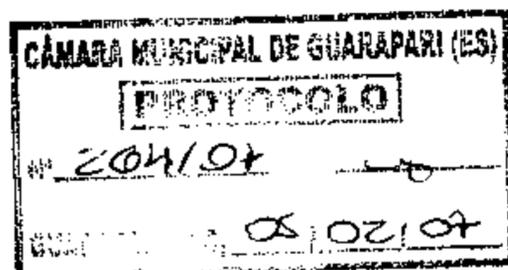
Parágrafo Único - Permanecem inalterados os demais artigos constantes na Lei 2.649 de 30 de outubro de 2006.

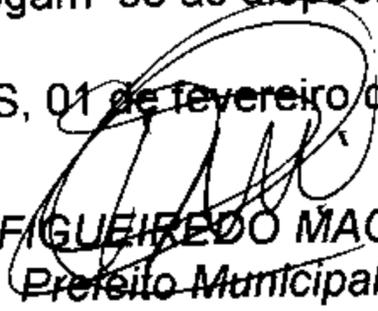
Art. 2º - Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 01 de fevereiro de 2007.




EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º. 002149/2007

Ph: 002/07